

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Especificação do Produto	UND	Psf's	C.A.F	HOSPITAL	Total	MÉDIA	
MOBILIÁRIO EM GERAL 4.4.90.52.42								
1	ARMÁRIO DE AÇO FECHADO COM DUAS PORTAS E CHAVES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 CM X 96 CM X 43 CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ANTIFERRUGEM, COM 4 PRATELEIRAS.	UND	5	3	0	8	575,68	4.605,41
2	ARMÁRIO DE COZINHA COM 3 GAVETAS DE CORRER E PUXADORES, EM 06 PORTAS COM PUXADORES, SENDO 03 PORTAS COM VIDRO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E UTENSÍLIOS. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ANTIFERRUGEM.	UND	2	0	0	2	903,19	1.806,39
3	BIRO COM GAVETAS, MESA TIPO SECRETARIA, COM 3 GAVETAS E FECHADURA MULTIPLA, FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDIDA MÍNIMA 120 A 130 CM DE LARGURA, 0,60 A 0,74CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 A 0,76 DE ALTURA.	UND	5	4	0	9	483,92	4.355,31
4	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI IV. FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR. CAPACIDADE APROXIMADA 100KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO: 43L X 90A X 51P. COR BRANCA. GARANTIA 03 MESES.	UND	50	0	20	70	53,88	3.771,37
5	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETARIA, COM BASE GIRATORIA, EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PERFIL PROTETOR DE MATERIAL RESISTENTE NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM 5 RODÍZIOS, ROLAMENTOS E ESFERAS ENVOLVIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSENTOS E ENCOSTO REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO.	UND	6	3	0	9	264,10	2.376,90
6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ESTRUTURA METÁLICA. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE E BORDA FRONTAL ARREDONDADA, COM ESPESSURA IDEAL 30 A 50 MM.	UND	6	5	0	11	217,67	2.394,33
7	CADEIRA LONGARINHA C/3 LUGARES, FIXA, BASE 3 LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO LAMINADA 40MM, REVESTIDO EM TECIDO POLIPROPILENO NAS CORES AZUL ROYAL E PRETO, COM PROTEÇÃO DAS BORDAS EM PVC, BASE TIPO LONGARINA 3 LUGARES.	UND	8	0	0	8	555,13	4.441,07
MAT. DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM 3.3.90.30.19								
8	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS POSSUI A PARTE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E	UND	10	10	0	20	83,22	1.664,47

	ISOLAMENTO TERMICO EM POLIESTIRENON EXPANDIDO. ALÉM DISSO, É DESENVOLVIDA COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATOXICO E SEM ODOR. POSSUI UMA ALÇA PRATICO.								
	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 4.4.90.52.12								
9	ESCADA DE AÇO COM 05 DEGRAUS: LEVE E DOBRAVEL EM CINCO DEGRAUS, PISO REVESTIDO, EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE EPROTEÇÃO DE AÇO INOXEM TODA VOLTA - PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA.	UND	7	3	0	10	214,78	2.147,83	
10	LIQUIDIFICADOR: CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL ACRILICO, VELOCIDADE 5, FUNÇÃO:AUTO LIMPANTE, PULSAR; LAMINAS DE AÇO, INTEGRADAS; POTENCIA: 600W, BIVOLT OU 220 VOLTS	UND	5	0	0	5	145,74	728,68	
11	GELÁGUA PARA GARRAFÃO DE 20LT, DE COLUNA,ESMALTADO,COM 02 TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. TENSÃO 200V. GARANTIA DE 01 ANODO FABRICANTE, COM ASSISTENCIA TECNICA LOCAL.	UND	4		0	4	757,42	3.029,67	
	MÁQ E EQUIP DE NATUREZA INDUSTRIAL 4.4.90.52.28								
12	FOGÃO INDUSTRIAL: PRÁTICO E ECONOMICO COM 06 BOCAS, QUEIMADORES 3 DUPLO E 3 SIMPLES ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PINTADA NA COR PRETO FOSCO, TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300X300MM, PINTADA NA COR PRETA. REGISTRO DE GÁS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO, VOLUME DO FORNO 87 LITROS, PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA, PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO. PÉS FIXOS, .MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI E DE BAIXA PRESSÃO.	UND	0	0	2	2	2.450,29	4.900,59	
13	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL TIPO BAIXA ROTAÇÃO COM COPO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE COPO DE 06 LITROS, TENSÃO DE 127/220V - BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA NÃO INFERIOR A 1000W	UND	0	0	2	2	789,56	1.579,13	
	MAQ., UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS 4.4.90.52.34								
14	AR CONDICIONADO SPLIT (PAREDE) COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, COM CONTROLE REMOTO, INSTALAÇÃO E TESTE, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	10	3	0	13	2.458,00	31.954,00	
15	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. 6 PÁS PARA MAXIMA FORÇA DO VENTO. 4 POSIÇÕES DE INCLINAÇÃO,INCLUSIVE PARA O CHÃO FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM EM APENAS UM CLIQUE.GRADE SEGURA E	UND	12	3	0	15	351,95	5.279,25	

	REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 130 WATTS CONSUMO MEDIO NÃO INFERIOR A 10,40 KWH/MÉS. PESO MÉDIO: 7,34KG,LARGURA MÉDIA: 49,00CM. ALTURA MEDIA: -152,30 CM,PROFUNDIDADE MEDIA: 42,80 CM.GARANTIA: 1 ANO.								
16	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. CARACTERISTICAS: CORPO METÁLICO;HÉLICE METÁLICA (3 PÁS OU MAIS); GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA;DIÂMETRO ENTRE 57 e 67 CM; INSTALAÇÃO EM PAREDE; TENSÃO 220 VOLTS; POTÊNCIA 300 WATTS OU SUPERIOR (1/2HP); VAZÃO 7000 M3/H OU SUPERIOR: RUÍDO MAXIMO DE 75dBA; COR PRETA OU CINZA; EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA. GARANTIA: 12 (DOZE) MESES	UND	12	3	0	15	505,24	7.578,60	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS 4.4.90.52.30									
17	ESTABILIZADOR P / COMPUTADOR 1.000VA: ESTABILIZADOR 5 TOMADAS DE SAÍDAS 1.000VA. CONTA COM TRUE RMS QUE ANALISA OS DISTURBIO DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. AUTO-TESTE QUE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. POSSUINDO AINDA FUSIVEL REALMAVEL QUE POSSIBILITA ACIONAR O PRODUTO APÓS UM EVENTO DE CURTO-CIRCUITO OU SOBRECARGA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSIVEL OU LEVA-LO ATE UMA ASSISTENCIA TECNICA. LED COLORIDONO. PAINEL FRONTAL.	UND	7	3	0	10	560,00	5.600,00	
18	ESTABILIZADOR PARA IMPRESSORA: ESTABILIZADOR 1.000VA. COM 5 TOMADAS DE SAÍDAS. CONTA COM TRUE RMS QUE ANALISA OS DISTURBIOS DA REDE ELETRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO. PRECISA DO EQUIPAMENTO. AUTO-TESTE QUE AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL. POSSUINDO AINDA FUSÍVEL REARMAVEL QUE POSSIBILITA ACIONAR O PRODUTO APOS UM EVENTO DE CURTO-CIRCUITO OU SOBRECARGA, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIR O FUSIVEL OU LEVA-LO ATÉ UMA ASSISTENCIA TECNICA. LED COLORIDONO. PAINEL FRONTAL.	UND	3	2	0	5	585,00	2.925,00	
EQUIPAMENTO DE PROC DE DADOS 4.4.90.52.35									
19	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I5, SEXTA GERAÇÃO E COM 04(QUATRO) NUCLEOS. COM TECNOLOGIA PARA OPERAR 64 BITS. MEMORIA RAM DE NO MINIMO 8 GBYTES DE MEMORIA RAM. PADRÃO DE MEMORIA RAM MINIMO DE DDR4 DE2133MHZ. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: 02 PORTAS USB VERSÃO 3.0, SENDO PELO MENOS 01 DE CARGA RAPIDA; 01	UND	1	0	0	1	3.633,00	3.633,00	

	<p>PORTA DE VIDEO DIGITAL HDMI. CASO A PORTA DE VIDEO DIGITAL NÃO SEJA HDMI DEVERA SER FORNECIDO 01 ADAPTADOR PARA P HDMI, 01 PORTA DE VIDEO VGA, CASO NÃO POSSUA PORTA VGA DEVERA SER FORNECIDOUM ADAPTADOR. A CONTROLADORA DE SOM DEVERA SER ONBOARD, CONTENDO 01 SAIDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTEREOS E 01 ENTRADA PARA MICROFONE OU CABO DE ÁUDIO. TAMANHO DE MEMÓRIA DE MVIDEO DE NO MÍNIMO 256 MBYTES. DEVERA SER FORNECIDO 01 CARREGADOR DE BATERIA, QUE DEVRÁ SER TIPO ADAPTADOR AC/DC.</p>							
20	<p>COMPUTADOR - PROCESSADOR INTEL I5, SEXTA GERAÇÃO E COM 4 NUCLEOS; FREQURNCIS DO CLOK DE 3.2GHZ OU SUPERIOR;MEMORIA CACHE L2 OU L3 DE 6 MBYTES. PLACA MÃE COM TOTAL SUPORTE AS CARACTERISTICAS ESPECÍFICAS PARA O PRECESSO, MEMORIA RAM E DISCO RÍGIDO,CONJUNTO DE PLACA MÃE, BIOS E COOLER DEVEM PROVER MECANISMOS DE REDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DISSIPACÃO TERMICA, GARANTINDO QUE VOLTAGEM, FREQUENCIA DO CLOCK E VELOCIDADE DE COOLER SEJAM REGULADOS AUTOMATICAMENTE DE ACORDO COM O USO DO COMPUTADOR MEMORIA RAM: 16 GB . INTERFACE DE SOM. CONEXÕES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDOS. ALTO-FALANTE INTERNO OU CAIXAS ACÚSTICAS COM ALIMENTAÇÃO ELETRICA ATRAVÉS DE CONEXÕES USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: COM SUPORTE A TODOS OS DISPOSITIVOS PREVISTOS NO EQUIPAMENTO. E COM ENTRADA DE 110/220 AUTOMÁTICA OU MANUEL UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. 01 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MINIMO, 500 GB. 01 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO,, DE NO MINIMO 128 GB. TECLADO DO MESMO FABRICANTE DA CPU, COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, MOUSE DE 2 BOTÕES, COM RODA (WHEEL) PARA SCROLL,DO MESMO FABRICANTE DA CPU E COM OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE. MONITOR TIPO LCD/LED WIDESCREEN,TAMANHO DA TELA 23 POLEGADAS OU SUPERIOR. INCLUSOS: CABOS DE ALIMENTAÇÃO, VGA e DVI, MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUES E PROGRAMAS DE CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIOS Á OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>	UND	10	2	0	12	4.822,33	57.868,00
21	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA,DIGITALIZA), COM WIFI. SISTEMA DE</p>	UND	5	2	0	7	1.382,67	9.678,67



<p>TANQUE DE TINTAS (SEM CARTUCHOS) ALTO RENDIMENTO: IMPRIME ATÉ 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 PAGINAS EM CORES, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 MULTIFUNCIONAL , 01 REFIL PRETO, 01 REFIL MAGENTA, 01 REFIL AMARELO, 01 REFIL AZUL, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 01 GUIA DE INSTALAÇÃO RAPIDA, 01 MANUAL DO USUÁRIO E 01 CABO USB INCLUSO, VOLTAGEM BIVOLT.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

162.317,66



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP008/19-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____

ANEXO III
MODELO DE DECLARA O

MODELO N  01

(Juntar aos documentos requeridos para habilita o)

DECLARA O

(**NOME E QUALIFICA O DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n  9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N  _____ - ____

MODELO N  02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARA O

DECLARA O DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITA O

(**NOME E QUALIFICA O DO(A) PROPONENTE**), por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4  da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilita o exigidos pelo instrumento convocat rio deste Preg o.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N  _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(**NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE**), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que est  inscrite na Receita Federal, na condi o de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N  _____ - _____

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP008/19-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____./2019 - SRP
PROCESSO N° SS-PP008/19-SRP
PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP008/19-SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP008/19-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, processo de PREGÃO PRESENCIAL n.º SS-PP008/19-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador, e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.



7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, mediante solicitação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

INDEPENDÊNCIA/CE, ___ de _____ de 20__.

Antonio Edi Vieira Coutinho
Secretário de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2019 - SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2019 - SRP, celebrada entre o município de INDEPENDÊNCIA/CE, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº SS-PP008/19-SRP.

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL

ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até *****, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

ELEMENTO DE DESPESAS: *****

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: *****

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias corridos para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de

execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes



assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE, de de

(Nome do Secretária)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____